



PUBLICADO EM 08/07/11
Fixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 88 da Lei Orgânica
Municipal
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

AUTORES: VEREADORA ANA ROHR, VEREADOR ANGELO MENDES, VEREADOR CEZAR ANDRADE, VEREADOR ERIBERTO SANGALLI, VEREADOR FERNANDO ROCHA, VEREADOR ODAIR JUNIOR, VEREADOR RAMÃO GOMES E VEREADOR RAMÃO GOMES.

LEI N.º. 807/2011 DE 08 DE JULHO DE 2011.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI N.
717/2009, DE 20 DE MARÇO DE 2009.**


O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º. O artigo 1º da Lei n. 717/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Fica criada a denominação do plenário da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste sendo "PLENÁRIO VEREADOR JOAQUIM HONÓRIO SOBRINHO" (SR. QUINCA)."

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste – MS
Em 08 de Julho de 2011.


SERGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL